



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
CREA-TO

DELIBERAÇÃO CER/TO nº 49/2023

Instância deliberativa: Comissão Eleitoral Regional
Documento: Processo 1044185-38.2023.4.01.0000
Assunto: Lista de candidatos
Interessado: CER-TO

A **Comissão Eleitoral Regional - CER**, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-TO, reunida em **Palmas**, na data de **13 de novembro de 2023**, em sua **8ª Reunião Extraordinária**, na sede do Crea/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que em 02/11/2023 foi encaminhado no e-mail da CER-TO solicitação de lista atualizada de profissionais aptos a votar, conforme artigo 49 da Resolução nº 1.114/2019 do Confea, em nome da candidata à Presidência do Confea Fátima Có;

Considerando que, posteriormente, em 09/11/2023, o candidato a Presidência do Crea Carlos Spartacus da Silva Oliveira solicitou no e-mail da CER-TO a lista de todos os profissionais aptos a votar no estado do Tocantins e anexou cópia da decisão do Processo nº 1044185-38.2023.4.01.0000, que tramita no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, onde consta a decisão *“defiro o pedido de tutela de urgência para determinar que seja fornecida a lista contendo somente os nomes dos profissionais aptos a votar nas eleições, a serem realizadas no dia 17/11/2023, nos termos requeridos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.”*;

Considerando que a Resolução nº 1.114/19 do Confea foi elaborada antes da vigência da Lei Nº 13.709, De 14 De Agosto De 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

Considerando a Deliberação CEF Nº 21/2023, da Comissão Eleitoral Federal, que deliberou *“1 - Firmar o entendimento sobre a impossibilidade de fornecimento da listagem de eleitores aos candidatos registrados aos cargos em disputa nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua2023, em estrita aderência às normativas de proteção de dados e pela preservação dos direitos fundamentais dos indivíduos, conforme preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei 13.709, de agosto de 2018.”*

Considerando que até a presente data não há nenhuma orientação da Comissão Eleitoral Federal (CEF) a esta Comissão Eleitoral Regional com relação à decisão judicial do processo supracitado,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
CREA-TO

Deliberou:

- 1) Encaminhar a demanda à Comissão Eleitoral Federal (CEF) para conhecimento e orientações acerca da decisão proferida nos autos do Processo nº 1044185-38.2023.4.01.0000, tendo em vista a Deliberação CEF nº 21/2023;
- 2) Dar conhecimento da deliberação aos candidatos Fátima Có e Carlos Spartacus da Silva Oliveira;

Palmas-TO, 13 de novembro de 2023.

Membros:

Engenheira Civil Heryka Kattyelle Alves dos Santos – Coordenadora
Engenheiro Agrônomo Cid Tacaoca Muraishi – Membro Titular
Engenheiro Agrônomo Maurício Luiz Diamantino – Membro Titular


Eng. Civ. Heryka Kattyelle Alves dos Santos
Coordenadora da Reunião